

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 27074/2026

1. DO OBJETO: Equipamento de Elastografia

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Serviço	Unidade	Qtde	Vlr unidade	Vlr Total
1	Características gerais do Equipamento de Elastografia: - Elastografia Transitória por vibrações controladas – VCTE- Equipamento médico-hospitalar para diagnóstico e monitoramento não invasivo da rigidez hepática e da esteatose, por tecnologia de elastografia transitória por vibrações controladas (VCTE), com sondas para diferentes perfis de pacientes e demais componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento - O equipamento deverá consistir em solução médico-hospitalar destinada ao diagnóstico não invasivo da rigidez hepática por meio de elastografia transitória por vibrações controladas, com capacidade de quantificação de esteatose hepática. - O equipamento deverá ser portátil e possuir funcionamento também por bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 6 Ah.. - O sistema deverá dispor de interface gráfica capaz de auxiliar na localização anatômica do fígado e no correto posicionamento e aplicação de pressão do transdutor durante a realização do exame. - O equipamento deverá ser capaz de realizar a mensuração da rigidez hepática para quantificação de cirrose e fibrose hepática, bem como a quantificação da esteatose	Unidade	1	R\$ 273.000,0	R\$ 273.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

	hepática. Requisitos de hardware e operação; • O equipamento deverá possuir tela com tecnologia sensível ao toque (touchscreen), console central com monitor de 12,1 polegadas destinada à exibição dos parâmetros do exame e configurações do equipamento. • Deverá possuir suporte integrado para acomodação das sondas no próprio equipamento. • Deverá acompanhar maleta apropriada para acondicionamento e transporte do equipamento. • A tensão de alimentação do equipamento deverá ser bivolt automático ou compatível com a tensão elétrica da unidade contemplada. Sondas e acessórios obrigatórios; • 01 (uma) sonda capaz de detectar a rigidez hepática em profundidade entre 25 mm e 65 mm; • 01 (uma) sonda capaz de detectar a rigidez hepática em profundidade entre 35 mm e 75 mm. • Deverão ser fornecidos, com o produto, todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Software, conectividade e exportação de dados; • O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de exames, permitindo exportação de arquivos, bem como comunicação com a rede hospitalar por meio do protocolo HL7 e manipulação de imagens em formato DICOM • O equipamento deverá ser capaz de exportar os resultados dos exames para dispositivo de memória flash por meio de porta USB. Sistema de alimentação elétrica e proteção ; O equipamento deverá acompanhar nobreak do tipo on-line				
--	---	--	--	--	--

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

	senoidal, ou de qualidade superior, com entrada bivolt automática e potência compatível com o conjunto de equipamentos que compõem o sistema, garantindo autonomia mínima de 15 (quinze) minutos de operação do sistema completo em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica. • Documentação técnica; Deverão ser entregues os manuais de operação em língua portuguesa. • O equipamento deverá possuir regularização sanitária aplicável perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com sua finalidade e características técnicas.				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023

1.3. O prazo contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo execução, recebimento definitivo e pagamento, por se tratar de fornecimento único, na forma do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais) , conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de fornecimento por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamento médico-hospitalar destinado à realização de avaliação não invasiva da rigidez hepática e da esteatose, mediante tecnologia de elastografia transitória por vibrações controladas – VCTE, para utilização no âmbito da rede municipal de saúde de Rio Grande, especialmente no acompanhamento de usuários acometidos por hepatites virais. A necessidade de aquisição está inserida no contexto da estruturação da Rede Estadual de Elastografia Hepática do Estado do Rio Grande do Sul, iniciativa voltada à ampliação e regionalização do acesso à avaliação não invasiva das doenças hepáticas, ao fortalecimento da linha de cuidado das hepatites virais e à descentralização da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A implantação dessa rede foi formalmente contemplada pela Resolução nº 462/24 – CIB/RS, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, que pactuou a distribuição de recursos de investimento destinados aos Serviços Ambulatoriais Especializados em HIV/Aids/Hepatites Virais e aos Serviços de Referências Secundárias. A referida Reso-

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

lução estabeleceu, ainda, que parte dos recursos seria acrescida aos municípios que atendem hepatites virais e que irão compor a Rede de Elastografia Hepática do Estado. No respectivo Anexo, o Município de Rio Grande consta entre os municípios contemplados com recurso adicional destinado à estruturação da referida rede.

- Dessa forma, a aquisição pretendida não decorre de demanda isolada ou desvinculada do planejamento da política pública de saúde, mas de uma necessidade decorrente da estruturação de uma ação regionalizada de saúde, com previsão de ampliação da capacidade diagnóstica dos municípios participantes da Rede Estadual de Elastografia Hepática. No contexto de estruturação da rede, a solução tecnológica FibroScan®, fabricada pela Echosens, passou a integrar as tratativas relacionadas à implantação da tecnologia de elastografia hepática nos municípios participantes. Conforme documentação encaminhada pela própria fabricante e juntada aos autos, a Echosens manifesta apoio institucional ao projeto da Rede Regionalizada de Elastografia Hepática no Estado do Rio Grande do Sul e informa ter disponibilizado à sua representante e distribuidora exclusiva no Brasil, ENDOTECH Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda., condição comercial especial, subsidiada e exclusiva para aquisições vinculadas ao referido projeto.
- A documentação encaminhada pela fabricante demonstra, portanto, que a condição comercial apresentada ao Município não constitui uma proposta comercial ordinária ou uma condição disponível indistintamente no mercado, mas decorre de política comercial específica destinada à implantação da Rede Regionalizada de Elastografia Hepática. A necessidade assistencial que fundamenta a aquisição está relacionada, especialmente, ao acompanhamento de usuários com hepatites virais, para os quais a avaliação do grau de comprometimento hepático constitui importante instrumento de acompanhamento clínico. A avaliação não invasiva da rigidez hepática permite obter informações relevantes para a estratificação da doença, acompanhamento evolutivo e apoio à tomada de decisão clínica, em conjunto com os demais dados clínicos e laboratoriais do paciente.
- Da tecnologia de elastografia transitória por vibrações controladas – VCTE A solução identificada utiliza a tecnologia denominada Vibration Controlled Transient Elastography – VCTE, ou elastografia transitória controlada por vibração. A VCTE constitui método não invasivo de avaliação da rigidez do tecido hepático. O procedimento é realizado por meio de uma sonda posicionada sobre a região hepática, que produz uma vibração controlada e permite a avaliação da propagação da onda pelo tecido. A partir dessa medição, o sistema determina parâmetros relacionados à rigidez hepática, utilizados como auxílio na avaliação da fibrose e da probabilidade de cirrose, em conjunto com os demais dados clínicos e laboratoriais do paciente. O levantamento realizado demonstrou a existência de diferentes modalidades tecnológicas de elastografia hepática disponíveis no mercado. Entretanto, tais modalidades não são necessariamente equivalentes entre si, pois podem utilizar princípios físicos, métodos de medição e sistemas tecnológicos distintos. A tecnologia VCTE (Vibration Controlled Transient Elastography) empregada pelo FibroScan constitui tecnologia desenvolvida pela Echosens. Conforme consta da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante, a tecnologia de mensuração da rigidez hepática por VCTE® é patenteada e validada para a avaliação da fibrose hepática. No levantamento de mercado realizado para a presente contratação, não foi identificada outra solução comercial disponível no mercado nacional que utilize a mesma tecnologia VCTE® para a finalidade pretendida.
- Assim, a justificativa da solução não se fundamenta na inexistência de outros equipamentos capazes de realizar elastografia hepática, mas na especificidade da tecnologia VCTE, nas características técnicas do equipamento que a emprega e na sua aderência à solução definida no contexto da Rede Estadual de Elastografia Hepática. A documentação técnica oficial da Echosens informa que a tec-

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

nologia LSM por VCTE utilizada pelo FibroScan® é patenteada e validada para avaliação da fibrose hepática, e que o equipamento também utiliza o parâmetro CAP para avaliação da esteatose hepática. A Echosens informa, ainda, que o FibroScan® Mini+ 430 foi desenvolvido como solução móvel e para utilização compartilhada entre diferentes centros, característica compatível com a necessidade de organização regionalizada da assistência e com a possibilidade de utilização da tecnologia em diferentes ambientes assistenciais.

2.2.O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual (PCA) vigente; contudo, a presente demanda surgiu posteriormente à sua publicação, razão pela qual não constou no planejamento inicial.

Tendo em vista que a necessidade específica de aquisição de equipamento de elastografia hepática foi consolidada posteriormente à elaboração do instrumento de planejamento.

A demanda decorre da estruturação da Rede Estadual de Elastografia Hepática e da destinação de recursos de investimento aos municípios contemplados pela Resolução nº 462/24 – CIB/RS, que incluiu o Município de Rio Grande entre aqueles contemplados com recurso adicional destinado aos municípios que atendem hepatites virais e que irão compor a referida rede. Trata-se, portanto, de necessidade superveniente ao planejamento inicialmente realizado, cuja contratação passou a se mostrar necessária diante da definição das ações de implantação da rede, da disponibilidade de recurso destinado à finalidade e da necessidade de estruturação da capacidade municipal para realização dos exames de elastografia hepática. A contratação encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da linha de cuidado das hepatites virais, ampliação do acesso ao diagnóstico e acompanhamento das doenças hepáticas, descentralização da assistência especializada e qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.3. Não se aplica participação de consórcio, considerando a natureza da contratação direta por inviabilidade de competição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

3.2.1 O sistema deverá possuir console central com monitor de 12,1 polegadas, sensível ao toque (touch screen), com suporte para encaixe das sondas.

3.2.2 Deverá possuir plataforma Windows, conexões Ethernet e USB, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao funcionamento

3.2.3 Deverá possuir recurso para quantificação da esteatose hepática por meio do parâmetro CAP – Controlled Attenuation Parameter.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

3.2.4 Deverá acompanhar o equipamento 01 (uma) Probe M, destinada à medição do grau de rigidez hepática em pacientes adultos, com profundidade de medição de aproximadamente 25 mm a 65 mm.

3.2.5 Deverá acompanhar o equipamento 01 (uma) Probe XL, destinada à medição do grau de rigidez hepática em pacientes adultos obesos, com profundidade de medição de aproximadamente 35 mm a 85 mm.

3.2.6 Deverão acompanhar o equipamento os cabos e conexões necessários à instalação e ao perfeito funcionamento.

3.2.7 Deverá acompanhar o equipamento maleta ou estojo próprio para transporte.

3.2.8 Deverão acompanhar o equipamento manual de instalação e operação, manual de configuração e demais documentos técnicos necessários à utilização da solução.

3.2.9 O sistema deverá possuir alimentação elétrica de 100–240 V, 50/60 Hz e potência aproximada de 250 VA, conforme especificação técnica apresentada.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados.

3.3.1 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor CNPJ	Data	Vlr Total.
1	Equipamento de Elastografia	Endotech Comércio, Importação, Exportação e serviços LTDA CNPJ 03.704.024/00001-10	21.05.2026	R\$ 273.000,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual..

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 Da exigência da amostra: Não se Aplica

4.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.1. A contratada deverá prestar garantia integral do equipamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante pelo período mínimo estabelecido no instrumento convocatório, contemplando assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante, manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, testes operacionais, calibração das sondas, atualizações de software, verificações de desempenho e análise da integridade de cabos, conectores, acessórios e demais componentes do sistema, conforme recomendações do fabricante e normas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

4.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

4.6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6.11. A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial, teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ser fracionado em módulos teóricos e práticos, destinado aos profissionais indicados pela Administração, contemplando operação do equipamento, utilização adequada das sondas, execução dos exames, interpretação básica dos parâmetros fornecidos pelo sistema, orientações de conservação, limpeza, biossegurança, boas práticas de utilização e procedimentos básicos de rotina operacional, até que os operadores estejam aptos à utilização segura e adequada do equipamento, com emissão de certificado de participação aos profissionais capacitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados, envio da nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Rua Almirante Barroso, 83 – Almoxarifado-SMS – Bairro Getulio Vargas – CEP 96201-001, Cidade de Rio Grande/RS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art.74, inc.1 da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 2026/2970 - Prefeitura Municipal do Rio Grande Valor 273.000,00

Programa de Trabalho 10.002.10.304.0012.2406 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com

Fonte de Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Destinação 4190 – Epidemiologia e Vacinações
Rubrica Item 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 13 de Agosto de 2026.

Claudiomir Fonseca
Núcleo de Compras

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIOMIR FONSECA**
Data: 14/08/2026 15:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Acosta Santorum
Secretária de Município da Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS
Contato: (53) 3233-4216 | E-mail: comprasrg.sms@gmail.com